

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**EDITAL N.º 03/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DOS EXAMES DOCUMENTAL E**  
**MÉDICO**

Publiciza resultado definitivo de exames documentais e médicos.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o **EDITAL N.º001/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, Edição n.º 088, de 23 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** os exames documentais e médicos realizados no dia 22 de agosto de 2024, às 10h no Núcleo de Perícia Médica – AMPREV e às 14h na Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**RESOLVE:**

**Tornar Público** no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo dos Exames Documentais e Médicos das candidatas MAIRA DE LUCA LEAL e CAMILA FREIRE MONTEIRO DE ARAUJO, nos termos do EDITAL N.º 001/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES.

Macapá/AP, 23 de agosto de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**EDITAL N.º 03/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DOS EXAMES DOCUMENTAL E**  
**MÉDICO**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Data de Realização: 22 de agosto de 2024</b>			
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>EXAME DOCUMENTAL</b>	<b>EXAME MÉDICO</b>
11	MAIRA DE LUCA LEAL	APTA	APTA
12	CAMILA FREIRE MONTEIRO DE ARAUJO	APTA	APTA



## ATA

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SECRETA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos 8 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, quinta-feira, às quinze horas, foi realizada a Reunião Extraordinária Secreta do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, na Sala de Reuniões da sede Administrativa, localizado na Rua Eliezer Levy, n.º 1090, Centro, Macapá-AP. Reuniram-se os membros do CONSELHO SUPERIOR: **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, **IGOR VALENTE GIUSTI** (Conselheiros Natos), **NICOLE VASCONCELOS LIMA**, **PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO**, **RENATA GUERRA PERNAMBUCO** e **MARIANA FERNANDES CARDOSO** (Conselheiros Eleitos) e, estando presente ainda o defensor **EDUARDO LORENA GOMES VAZ**, representando a Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Amapá.

Escreveu a ata a servidora **Milena de Vilhena Pedrozo**.

#### PAUTA DO DIA:

- Inscrições para o 9º concurso de promoção para provimento de 2 (dois) cargos vagos de Defensor Público de 1ª Classe pelos critérios de merecimento e antiguidade.

O Presidente do CSDPEAP **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, saudou a todos os presentes, e não havendo dúvidas sobre as questões a serem debatidas, deu-se a votação dos critérios, chegando-se na seguinte pontuação para cada um dos candidatos:

#### 1. **PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS AO 9º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA 1ª CLASSE NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.**

##### **RAPHAELLA ALVES CORREA**

- 1.1 Pontualidade, dedicação e assiduidade: 2 pontos
- 1.2 Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes, membros do Judiciário e Ministério Público: 2 pontos
- 1.3 Titulação do Defensor Público: 0 pontos

1.4 Defesa de tese jurídica apresentada em Congresso: 0 pontos

1.5 Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN, excetuado artigo em jornais: 0 pontos

1.6 Livro Jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro: 0 pontos

2.1 Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais: 6 pontos

3.1 Participação em ações oficiais da Defensoria Pública ou que tenha a instituição como parceira, assim compreendidas ações em escolas, mutirões, justiça itinerante, visitas a comunidades, participações em projetos etc.: 2 pontos

3.2 Atuação extrajudicial: 2,28 pontos

3.3 Participação em Conselhos: 0 ponto

3.4 Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público: 0 ponto

3.5 Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública: 0 ponto

**TOTAL DE PONTOS: 14,28 pontos**

## **VICTORIA NUNES DE ALMEIDA**

1.1 Pontualidade, dedicação e assiduidade: 2 pontos

1.2 Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes, membros do Judiciário e Ministério Público: 2 pontos

1.3 Titulação do Defensor Público: 0 ponto

1.4 Defesa de tese jurídica apresentada em Congresso: 0 ponto

1.5 Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN, excetuado artigo em jornais: 0 ponto

1.6 Livro Jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro: 0 ponto

2.1 Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais: 6 pontos

3.1 Participação em ações oficiais da Defensoria Pública ou que tenha a instituição como parceira, assim compreendidas ações em escolas, mutirões, justiça itinerante, visitas a comunidades, participações em projetos etc.: 2 pontos

3.2 Atuação extrajudicial: 0,92 ponto

3.3 Participação em Conselhos: 0 ponto

3.4 Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público: 0 ponto

3.5 Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública: 0 ponto

**TOTAL DE PONTOS: 12,92 pontos**

Resultado: 1º lugar – **RAPHAELLA ALVES CORREA**

2º lugar – **VICTORIA NUNES DE ALMEIDA**

Encerrada a cotação, o Presidente da Reunião do **CSDPEAP** deu por encerrada a sessão.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**

Defensor Público-Geral – Conselheiro Presidente

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral – Conselheiro Nato

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**

Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

**RENATA GUERRA PERNAMBUCO**

Conselheira Eleita

**MARIANA FERNANDES CARDOSO**

Conselheiro Eleito

**PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO**

Conselheiro Eleito

**NICOLE VASCONCELOS LIMA**

Conselheira Eleita



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 23/08/2024, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **nicole vasconcelos lima, Defensora Pública**, em 23/08/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **renata guerra pernambuco, Defensora Pública**, em 23/08/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro vinicius ferreira pinto, Defensor Público**, em 23/08/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 23/08/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 23/08/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **mariana fernandes cardoso, Defensora Pública**, em 23/08/2024, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0031309** e o código CRC **351AC870**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 735, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Errata da Portaria n.º 734/2024 - Defensoria  
Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Errata da Portaria n.º 734/2024/DPE-AP, publicada no Diário da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição n.º 155, de 22 de agosto de 2024, com circulação em 22 de agosto de 2024.

Onde se lê:

**Art.3º.** Conceder 01 (um) dia de folga compensatória à defensora pública e servidores mencionados nesta portaria, que atuarão no mutirão de atendimentos da DPE/AP, que ocorrerá no Bairro Nova Brasília, em Santana/AP, no dia 24 de janeiro de 2024;

Leia-se:

**Art.3º.** Conceder 01 (um) dia de folga compensatória à defensora pública e servidores mencionados nesta portaria, que atuarão no mutirão de atendimentos da DPE/AP, que ocorrerá no Bairro Nova Brasília, em Santana/AP, no dia 24 de agosto de 2024.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 736, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de defensora pública para atuação  
em mutirão de atendimentos da instituição.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado do Amapá realizará mutirão de atendimentos com a Carreta da DPE/AP, no Bairro Nova Brasília, em Santana/AP, no dia 24 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 734/2024/DPG, de 22 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico n.º 24.0.000003601-0;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Designar, extraordinariamente, a defensora pública **Helena Lúcia Romero dos Santos**, em substituição à defensora pública **Fabiana Anézia Cunha de Paula**, para atuação no mutirão de atendimentos da DPE/AP, que ocorrerá no Bairro Nova Brasília, em Santana/AP, no dia 24 de agosto de 2024.

**Art.2º.** Conceder 01 (um) dia de folga compensatória à defensora pública **Helena Lúcia Romero dos Santos**, que atuará no mutirão de atendimentos da DPE/AP, que ocorrerá no Bairro Nova Brasília, em Santana/AP, no dia 24 de agosto de 2024.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 737, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa agente de contratação e equipe de apoio de demanda de contratação.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico SEI n.º 24.0.000003599-4;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 36/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar agente de contratação e equipe de apoio do processo eletrônico n.º 24.0.000003599-4, que versa sobre o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de carteiras de identidade funcional e portadocumentos em couro com lapela e distintivo para atender à Defensoria Pública do Amapá.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Bianor Monteiro dos Santos Junior

**SUPLENTE DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Monica Priscila Lima Pires

**EQUIPE DE APOIO:** Monica Priscila Lima Pires

**EQUIPE DE APOIO:** Fabrício Bruno Souza Barata

**Art. 2º.** Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º.** O Agente de Contratação será substituído na sua ausência pela suplente do Agente de Contratação.

**Art. 4º.** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.



**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 738, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Exoneração do cargo de Coordenador do Núcleo da Criança e do Adolescente de Macapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Exonerar** a defensora pública **Ana Cândida Oliveira Frota** do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo da Criança e do Adolescente de Macapá, Código CNE, a contar de 23 de agosto de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 739, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Nomeação em cargo de Coordenador do Núcleo da Criança e do Adolescente de Macapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Nomear** a defensora pública **Larissa Jobim Jordão** para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo da Criança e do Adolescente de Macapá, Código CNE, a contar de 23 de agosto de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 23 de agosto de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA N.º 740, DE 23 DE AGOSTO 2024.

Errata da Portaria n.º 423/2024 - Defensoria  
Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Errata da Portaria n.º 423/2024/DPE-AP, publicada no Diário da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição n.º 84, de 13 de maio de 2024, com circulação em 13 de maio de 2024.

Onde se lê:

**Art. 1º. CONCEDER** adiantamento em favor da Diretora-Geral da DPE/AP, Ingrid Valéria Teixeira Soares, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a finalidade de se realizar despesas de pequenos vultos, despesas urgentes e inadiáveis para a Defensoria Pública do Estado do Amapá, e outras que estão detalhadas na Instrução Normativa n.º 01, de 27/02/2024  
bele

**Art. 2º.** O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização dos recursos financeiros.

Leia-se:

**Art. 1º. CONCEDER** adiantamento em favor da Diretora-Geral da DPE/AP, matrícula n.º 84-1, Ingrid Valéria Teixeira Soares, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a finalidade de se realizar despesas de pequenos vultos, despesas urgentes e inadiáveis para a Defensoria Pública do Estado do Amapá, e outras que estão detalhadas na Instrução Normativa n.º 01, de 27/02/2024.

**Art. 2º.** O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização dos recursos financeiros, no exercício financeiro de 2024.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 741, DE 23 DE AGOSTO 2024.**

Designa servidores como fiscais do Contrato n.º 036/2024 com a empresa ALPHA MALHARIA LTDA, CNPJ: 23.103.822/0001-01 do Processo n.º 24.0.000000270-0-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Para atuarem como fiscais do **CONTRATO N.º 036/2024**, vinculado ao processo n.º 24.0.000000270-0–DPE-AP, com a empresa **ALPHA MALHARIA LTDA**, CNPJ: 23.103.822/0001-01, serviços gráficos e serigráficos, sob demanda, com vigência de 23 de agosto de 2024 à 23 de agosto de 2025, designar os servidores:

I – Gestor de Contrato: Laura Noely do Carmo Rodrigues Macêdo;

II – Fiscal Técnico: Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar;

III – Fiscal Administrativo: Adriano da Silva Souza.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 330, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor público.

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 24.0.000003144-1-/SEI,

**CONSIDERANDO** a homologação do atestado médico apresentado nos autos;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 01, 6 de março de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

**CONSIDERANDO** o artigo 95, §1º, inciso II, da Lei Ordinária n.º 066/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor público **Dionatas da Silva Pereira**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no dia 30 de julho de 2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de agosto de 2024.

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 331, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 24.0.000000797-4/SEI,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 529, de 18 de julho de 2024, da Corregedoria-Geral,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a **Defensoria do Núcleo de Amapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público **Ricardo Carvalho de Oliveira**, na Defensoria do Núcleo de Mazagão, **no período de 26 a 30 de agosto de 2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de agosto de 2024

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 332, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Designação de acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º [24.0.000001381-8/SEI](#),

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 513/2024 de 11 de julho de 2024, da Corregedoria-Geral,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a **9ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública substituta **Silvia Pittigliani**, na 2ª Defensoria de Laranjal do Jari, **nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de agosto de 2024

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 333, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de licença por motivo de doença  
em pessoa da família à servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º [24.0.000003228-6/SEI](#);

**CONSIDERANDO** a homologação do atestado médico apresentado nos autos;

**CONSIDERANDO** o artigo 95, §1º, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 01, 6 de março de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 3 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública **Danielle Cabral Moreira Barbosa**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de agosto de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de agosto de 2024.

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 334, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão liminar de licença para tratamento de saúde à defensora pública e designação extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 24.0.000003601-0/SEI,

**CONSIDERANDO** o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 1, de 6 de março de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

**CONSIDERANDO** o artigo 94, *caput*, da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder liminarmente licença para tratamento de saúde à defensora pública **Fabiana Anésia Cunha de Paula**, titular da 2ª Defensoria Criminal de Santana, por 5 (cinco) dias, **no período de 23 a 27 de agosto de 2024.**

**Art. 2º.** Designar a **1ª Defensoria Criminal de Santana**, para acumulação extraordinária na 2ª Defensoria Criminal de Santana, **no período de 23 a 26 de agosto de 2024.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de agosto de 2024.

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 335, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de licença definitiva para  
tratamento de saúde de defensor público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 24.0.000003055-0/SEI,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 253, de 5 de agosto de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 1/2024, de 6 de março de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

**CONSIDERANDO** o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar definitiva a licença para tratamento de saúde ao defensor público **Márcio Fonseca Costa Peixoto**, à época titular da 4ª Defensoria Cível de Macapá, por 15 (quinze) dias, **no período de 3 a 17 de agosto de 2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de agosto de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de agosto de 2024.

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 336, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Concessão de licença definitiva para  
tratamento de saúde de defensora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 24.0.000002746-0/SEI,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 227, de 29 de julho de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 1/2024, de 6 de março de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

**CONSIDERANDO** o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar definitiva a licença para tratamento de saúde à defensora pública **Zélia Moraes da Silva**, titular da Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas de Iniciais do Interior, por 7 (sete) dias, **no período de 5 a 11 de agosto de 2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de agosto de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de agosto de 2024.

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 646, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Dá publicidade a folga compensatória de  
Servidora Pública.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31  
de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 24.0.000003549-8;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o  
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de  
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 02 (dois) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Daniela  
Albuquerque Barcessat, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Cerimonial de  
Eventos, nos dias 09 e 20 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de agosto de 2024.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP**  
**PORTARIA Nº 647, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Altera, a pedido, folga de Servidora Pública

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 24.0.000003580-3;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 549/2024/CGDPEAP, que deu Publicizar 06 (seis) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Bruna Emanuelle Cardoso Farias, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, nos dias 05, 06, 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, 06 (seis) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Bruna Emanuelle Cardoso Farias, anteriormente deferidas para os dias 05, 06, 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2024, conforme Portaria 549/2024/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído nos dias 07, 08, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de agosto de 2024.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP**  
**PORTARIA Nº 648, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Altera, a pedido, férias de Defensora Pública.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 24.0.000003073-9;

**CONSIDERANDO** o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 740/2023/CGDPEAP, que deu publicidade à alteração de 29 (vinte e nove) dias de férias da Defensora Pública Adegmar Pereira Loiola;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 768/2023/CGDPEAP, que deu publicidade à previsão de escala de férias anual dos membros do Núcleo Criminal de Macapá no ano de 2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 229/2024/CGDPEAP, que deu publicidade à alterar, a pedido, 09 (nove) dias de férias da Defensora Pública Adegmar Pereira Loiola.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, 58 (cinquenta e oito) dias de férias da Defensora Pública Adegmar Pereira Loiola, anteriormente deferidas para os períodos 26 de agosto a 04 de setembro, 05 a 13 de setembro e 20 a 29 de novembro de 2024, conforme as Portarias nº 740/768/2023 e 229/2024CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído, nos períodos de 11 de outubro a 07 de novembro e 20 de novembro a 19 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Revogar a designação do 6ª Defensoria Criminal de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Adegmar Pereira Loiola, na Defensoria Criminal do Tribunal do Juri de Macapá, nos períodos de 26 de agosto a 04 de setembro, 05 a 13 de setembro e 20 a 29 de novembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de agosto de 2024.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONTRATO N.º 035/2024-DPE/AP**  
**Vinculado ao Processo n.º 24.0.000000602-1 – DPE/AP**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.091.260/0001-76; **Objeto:** aquisição de mobiliários para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 21 de agosto de 2024 à 20 de agosto de 2025; **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.122.0024.1003, Ação: 1003, Fonte 706, Natureza: 449052; **Valor do Contrato:** R\$ **1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023**; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá pela contratante e ALOYZIO ANDRESSON DE JESUS SOUSA BARBOSA pela contratada.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**CONTRATO N.º 036/2024-DPE/AP**

**Vinculado ao Processo n.º 24.0.000000270-0 – DPE/AP**

**Contratante:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00 **Contratado:** ALPHA MALHARIA LTDA, CNPJ: 23.103.822/0001-01; **Objeto:** serviços gráficos e serigráficos, sob demanda; **Fundamentação Legal:** art. 37 da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021; **Vigência:** de 23 de agosto de 2024 à 23 de agosto de 2025; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Ação: 2067, Fonte: 500, Natureza: 339039, Nota de empenho n.º 2024NE00405; **Valor do Contrato:** R\$ 33.610,00 (trinta e três mil e seiscentos e dez reais), referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2024; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral, pela contratante e TÂNIA DE CASTRO MACHADO pela contratada.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024 - DPE/AP**  
**Pregão Eletrônico SRP. N.º 009/2024 - DPE/AP**  
**Processo Administrativo n.º 3.00000.044/2024 - DPE/AP**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto n.º 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 7.634, de 25 de março de 2022, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 009/2024 – DPE/AP** e processo administrativo n.º 3.00000.044/2024 - DPE/AP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 009/2024 – DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Empresa: CARDOSO &amp; SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP</b>				
<b>CNPJ. n.º 21.842.152/0001-01</b>				
<b>RESPONSÁVEL PARA CONTATO: FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA</b>				
<b>Endereço: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS 356, PARAÍSO - CEP 68.928-039 SANTANA -AP</b>				
<b>E-mail: <a href="mailto:sos_adm@outlook.com">sos_adm@outlook.com</a> Telefone: 96 – 3116-1615/99156-0843</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	VALOR (R\$)



		MÍN	MAX	UNITÁRIO	TOTAL	
1	<b>SEDE - MACAPÁ</b>					
	Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
	Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
	Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
	Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 57.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
	Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 60.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
	Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	40	R\$ 55,25	R\$ 2.210,00
	Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
	Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
	Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 57.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
	Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 60.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
	<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
	<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
	<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
	<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 57.000 BTUs</b>	Serviço	01	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
	<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 60.000 BTUs</b>	Serviço	01	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00



<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 57.000 BTUs</b>	Serviço	01	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 60.000 BTUs</b>	Serviço	01	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
<b>SUBTOTAL - SEDE MACAPÁ</b>				<b>R\$ 73.160,00</b>	
<b>ANEXO I - MACAPÁ</b>					
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00



Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 9.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 24.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 36.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 60.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00



<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 9.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 24.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 36.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 60.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
<b>SUBTOTAL - ANEXO I MACAPÁ</b>				<b>R\$ 127.530,00</b>	
<b>ANEXO II - MACAPÁ</b>					
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 46.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 9.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	150	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00



Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 46.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 9.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 24.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 36.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 46.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 9.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 24.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 36.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 46.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
<b>SUBTOTAL -ANEXO II MACAPÁ</b>				<b>R\$ 93.780,00</b>	
<b>SEMIREBOQUE - MACAPÁ</b>					
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Cassete, 31.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Cassete, 31.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	20	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00



<b>Instalação de condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 459,00	R\$ 4.590,00
<b>Desinstalação de condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
<b>SUBTOTAL - SEMIREBOQUE</b>				<b>R\$ 14.750,00</b>	
<b>NÚCLEO DE AMAPÁ</b>					
<b>Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
<b>Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
<b>Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
<b>Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
<b>Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
<b>Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
<b>Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00
<b>Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
<b>Instalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
<b>Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00
<b>Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 85,00	R\$ 425,00
<b>Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 79,00	R\$ 395,00
<b>SUBTOTAL - NÚCLEO DE AMAPÁ</b>				<b>R\$ 12.795,00</b>	



NÚCLEO DE CALÇOENE					
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 339,00	R\$ 1.695,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
<b>SUBTOTAL - NÚCLEO DE CALÇOENE</b>				<b>R\$ 14.675,00</b>	
NÚCLEO DE OIAPOQUE					
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00



Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 36.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 68,00	R\$ 340,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 68,00	R\$ 340,00



<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 68,00	R\$ 340,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 36.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00
<b>SUBTOTAL - NÚCLEO DE OIAPOQUE</b>				<b>R\$ 30.320,00</b>	
<b>NÚCLEO DE FERREIRA GOMES</b>					
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
<b>SUBTOTAL - NÚCLEO DE FERREIRA GOMES</b>				<b>R\$ 20.390,00</b>	



<b>NÚCLEO DE PEDRA BRANCA</b>						
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00	
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00	
<b>SUBTOTAL - NÚCLEO DE PEDRA BRANCA</b>				<b>R\$ 21.525,00</b>		
<b>NÚCLEO DE PORTO GRANDE</b>						
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	



Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 74,00	R\$ 370,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 93,00	R\$ 465,00
<b>SUBTOTAL - NÚCLEO DE PORTO GRANDE</b>				<b>R\$ 19.675,00</b>	
<b>NÚCLEO DE TARTARUGALZINHO</b>					
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00



Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 74,00	R\$ 370,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 74,00	R\$ 370,00
<b>SUBTOTAL - NÚCLEO DE TARTARUGALZINHO</b>				<b>R\$ 16.230,00</b>	
<b>NÚCLEO DE LARANJAL DO JARI</b>					
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 60.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 22.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 60.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
<b>SUBTOTAL - NÚCLEO DE LARANJAL DO JARI</b>				<b>R\$ 27.130,00</b>	
<b>NÚCLEO DE VITÓRIA DO JARI</b>					
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 74,00	R\$ 370,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 74,00	R\$ 370,00



<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	05	R\$ 99,00	R\$ 495,00
<b>SUBTOTAL - NÚCLEO DE VITÓRIA DO JARI</b>				<b>R\$ 17.875,00</b>	
<b>NÚCLEO DE MAZAGÃO</b>					
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 18.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
<b>SUBTOTAL - NÚCLEO DE MAZAGÃO</b>				<b>R\$ 19.510,00</b>	
<b>NÚCLEO DE SANTANA</b>					



Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
Manutenção <b>preventiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 57.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter</b>	Serviço	01	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	10	R\$ 126,94	R\$ 1.269,40
Manutenção <b>corretiva</b> em condicionador de ar, <b>tipo Split, 57.000 BTUs, Convencional</b>	Serviço	01	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
<b>Instalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 57.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 12.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 30.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
<b>Desinstalação</b> de condicionador de ar, <b>tipo Split, 57.000 BTUs</b>	Serviço	01	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
<b>SUBTOTAL - SEDE SANTANA</b>				<b>R\$ 63.889,40</b>	
<b>VALOR TOTAL PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>				<b>R\$ 573.234,40</b>	
<b>2</b>	<b>PEÇAS/COMPONENTES DE</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	



REPOSIÇÃO		MÍN	MAX	UNITÁRIO	TOTAL
Sensor de gelo	Und	01	1.340	R\$ 60,00	R\$ 80.400,00
Placa de evaporadora	Und	01	1.340	R\$ 291,00	R\$ 389.940,00
Capacitor da evaporadora	Und	01	1.340	R\$ 25,00	R\$ 33.500,00
Led	Und	01	1.340	R\$ 12,99	R\$ 17.406,60
Motor do ventilador da unidade condensadora - 7.000 a 12.000 BTUs	Und	01	570	R\$ 175,00	R\$ 99.750,00
Motor do ventilador da unidade condensadora - 16.000 a 24.000 BTUs	Und	01	320	R\$ 175,00	R\$ 56.000,00
Motor do ventilador da unidade condensadora - 30.000 a 36.000 BTUs	Und	01	220	R\$ 175,00	R\$ 38.500,00
Motor do ventilador da unidade condensadora - 46.000 a 80.000 BTUs	Und	01	230	R\$ 175,00	R\$ 40.250,00
Capacitor compressor	Und	01	1.340	R\$ 20,00	R\$ 26.800,00
Chave contactora	Und	01	1.340	R\$ 20,00	R\$ 26.800,00
Gás refrigerante R22 central de ar - 7.000 a 80.000 BTUs	Recarga	01	1.340	R\$ 60,00	R\$ 80.400,00
Gás refrigerante R410 central de ar - 7.000 a 80.000 BTUs	Recarga	01	1.340	R\$ 60,00	R\$ 80.400,00
Fusível da placa evaporadora	Und	01	1.340	R\$ 2,40	R\$ 3.216,00
Motor da turbina da evaporadora - 7.000 a 12.000 BTUs	Und	01	570	R\$ 130,00	R\$ 74.100,00
Motor da turbina da evaporadora - 16.000 a 22.000 BTUs	Und	01	280	R\$ 140,00	R\$ 39.200,00
Motor da turbina da evaporadora - 24.000 a	Und	01	210	R\$ 183,00	R\$

30.000 BTUs						38.430,00
Motor da turbina da evaporadora - 36.000 a 80.000 BTUs	Und	01	280	R\$ 272,00		R\$ 76.160,00
<b>VALOR PARA GASTOS COM PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (AQUISIÇÃO POR DEMANDA)</b>					<b>R\$ 1.201.252,60</b>	
<b>VALOR GLOBAL (SERVIÇOS + PEÇAS)</b>					<b>R\$ 1.774.487,00</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria Licitações Contratos e Convênios.

3.2. Não houve interessados na lista de cadastro de reserva para a presente ata de registro de preço.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item e/ou lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor-Geral do Estado do Amapá

**FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**  
Representante Legal  
**CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
CNPJ. n.º 21.842.152/0001-01

**Edição assinada eletronicamente por:**